

LEI ORDINÁRIA Nº 1033

de 20 de maio de 2015

"Concede Subvenção Social a COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA - COTENEC, CNPJ 04.177.669/0001-04. subvenção social na importância de R\$ 23.000.00 (vinte e três mil reais).

Art. 2º..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá como ajuda financeira para manutenção desta entidade, com o fim de custear despesas referentes à assistência no tratamento e recuperação de dependentes químicos e alcoólatras, em ação contínua.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

35.103 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS

10.301.0103-2.055- Ações e Serviços de Combate as Drogas;

33.50.43 - 100.000 - Subvenções Sociais....R\$ 23.000,00

Art. 5º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 20 de maio de 2015.

***LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO
MUNICIPAL***

Lei Ordinária Nº 1033/2015 - 20 de maio de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em